

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

PROCESSO Nº 001/2013

Expedição: 19/08/2013

Abertura: 05/09/2013, às 14h00min

LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada

CIDADE: Venda Nova do Imigrante

UF: ES

CEP: 29.375-000

I - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 008/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global**, visando à contratação de empresa especializada para elaboração de **PROJETOS COMPLEMENTARES** para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme descrito neste Edital e anexos.

1.1.1 – Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser *entregues e protocolados* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES, até as **14h00min, do dia 05 de setembro de 2013**, que será encaminhado para a Comissão de Licitação, iniciando-se a abertura dos envelopes na mesma data e horário.

1.1.2 – As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei complementar nº 123/2006.

II – DO OBJETO

2.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos **PROJETOS COMPLEMENTARES** para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme especificações técnicas abaixo e as diretrizes contidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quat.	Un.	Descrição	Val. Unit.	Valor Total
01	01	un	1 – Projeto Estrutural / Fundação e Estudo Geotécnico 2 – Projeto Hidrosanitário / Drenagem 3 – Projeto Elétrico / SPDA (PARARRAIO) 4 – Projeto Telefônico 5 – Projeto Cabeamento Estruturado e Sonorização 6 – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio 7 – Projeto de Climatização (ar condicionado) e Conforto Ambiental		

		<p>8 – Projeto de Alarme e CFTV</p> <p>9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)</p> <p>OBS. 1 - O <u>Projeto Estrutural/Fundação (item 1)</u> deverá ser elaborado de forma que atenda o suporte de até 6 (seis) pavimentos.</p> <p>OBS. 2 – Os Projetos Complementares devem ser elaborados em total consonância com o Projeto Arquitetônico (Anexo X), observando as descrições técnicas dos projetos (Anexo VII).</p>		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão de acordo com os recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2013, na seguinte dotação:

001001.0103100023.057 - Construção e aquisição de equipamentos da nova sede da Câmara Municipal.

344905100000 - Obras e instalações.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 17:30 horas de segunda à sexta feira, por meio do tel. (28) 3546-1149.

4.2 – somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

4.3 – Caso o interessado não possua cadastro na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o mesmo deverá realizar o seu cadastro no setor responsável da Prefeitura, apresentando os seguintes documentos, em ordem e autenticados e/ou com a apresentação do documento original:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

k) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

l) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

m) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

n) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

o) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.4 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;

a) estejam constituídos sob forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;

c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e alterações;

4.5 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

4.6.1 – Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I- A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III – O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período;

IV – Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V – Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10(dez) dias, contado da apresentação dos documentos, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI – O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de órgão competente emitir certidão;

VII – A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência

do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultada à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.7 – Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10%(dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Artigo 45, inciso I da LC 123/06.

4.8 – Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de Vossas Senhorias o preenchimento do “Comprovante de Retirada do Edital”, **Anexo VII**, e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do **Fax: (28) 3546-1149** ou para o email **camaravni@camaravni.es.gov.br**.

V – DA VISITA TÉCNICA

5.1 – O local onde serão realizados os serviços deverá ser vistoriado por **responsáveis técnicos das empresas**, que apresentarão a carteira do **CREA**, para esclarecimento de dúvidas e recebimento do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, que deverá constar **obrigatoriamente** do envelope de documentação na data de abertura das propostas.

5.2 - As vistorias serão marcadas mediante prévio entendimento com a Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES:

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.

6.2 – Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no 4º andar, na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito no Preâmbulo deste Edital.

6.3 – O envelope da “**Documentação**” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda Nova do Imigrante
– ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

6.4 – O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda Nova do Imigrante –
ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

6.5 - No envelope nº 01 – “Habilitação” deverá conter informações/ documentos exigidos no item VI deste Edital.

6.6 – No envelope nº 02 – “Proposta de Preço” deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

6.7 - A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VI e VII, em seus respectivos envelopes.

6.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.

6.9 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.10 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

6.11 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na **Sala de Licitações, no 4º andar da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**, no início da abertura da Tomada de Preços.

7.2 - Os documentos do envelope “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação devendo nesse caso ser apresentados simultaneamente, a cópia e o original.

a) CREDENCIAMENTO - nos termos do **ANEXO I** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

b) Procuração assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

c) No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial,**

7.3 - Declaração, datada e assinada, nos termos do **ANEXO II;**

7.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existam;

c) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações **ou** Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Declaração de não possuir sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, ou tenha participação direta ou indireta na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- b) Certidão Negativa de Débitos (**CND**) perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), válida na data da abertura do envelope;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, válida na data da abertura do envelope;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- f) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Sede da Licitante e do Município de Venda Nova do Imigrante), válida na data da abertura do envelope.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

7.5.1. - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

7.5.2 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.5.3. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/ES, conforme Lei nº5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

7.7.2 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA), do profissional de nível superior detentor da anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.

b) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.

7.7.3 - Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho ou CREA.

7.7.4 - Certificado de cadastramento emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em dia, na data da abertura da Licitação.

7.7.5 - Alvará de Funcionamento da sede da empresa licitante, constando o mesmo endereço do CNPJ da empresa.

7.7.6 - Atestado de Visita Técnica assinada pelo profissional indicado pela Câmara, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações;

7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** competente, **contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

7.8.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.9 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.9.1 - Fica dispensada a garantia de participação na licitação.

7.10 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

7.10.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda a declaração conforme **ANEXO IV**.

7.10.2 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06 ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

7.12 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

VIII - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.7 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

8.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Câmara poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8.9 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.10 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.11 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.13 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14 - A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

8.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.16 - Só poderá assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

8.17 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

IX - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS** – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, com a formulação em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada pelo seu representante legal**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, conforme **Anexo V**, contendo as seguintes informações:

a) Número da Tomada de Preços;

b) Preço unitário e total dos produtos, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação;

c) Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

d) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data prevista para abertura da licitação.

f) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar o endereço para correspondência, telefone e e-mail.

9.2 – Os preços não serão reajustados.

9.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) O valor de cada item (projeto) superior à Tabela de Custos Referenciais do IOPES – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo e o VALOR GLOBAL da proposta ultrapassar o montante de **R\$92.795,19 (noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme **Anexo VI**.

b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

f) Apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

g) Não apresentar cotação para todos os itens indicados pela Câmara e constantes da Planilha de Orçamento anexa a esta Licitação;

9.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado

mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.5 - Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

9.5.1 - se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

9.5.2 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

9.5.3 - **O licitante deverá informar na Proposta de Preços (Anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).**

X- JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

10.4 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Câmara Municipal.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Câmara Municipal irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Câmara Municipal irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

10.11 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados, com base no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.

10.12 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

10.13 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

10.14 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as “propostas de preço” não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.15 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo licitante.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.17 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Câmara Municipal referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Ar. 79 da Lei. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos,

hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Câmara e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

11.8 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

XII - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

12.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.7 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O prazo global para prestação dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes com base no ART. 57 Inciso II, da Lei 8666/93 de 21/06/93.

13.2 – Os projetos e a planilha orçamentária constantes no objeto deste Edital deverão ser elaborados de acordo com o Projeto Arquitetônico e a Planilha de Mobiliários e Equipamentos (Anexo X).

13.3 – O pagamento pela execução dos Projetos Complementares e Planilha Orçamentária será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da conclusão dos serviços, com emissão da Nota Fiscal – Fatura e atestado pela Secretaria requisitante, através de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

13.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

13.6 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.7 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

XIV – PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei

Federal nº. 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.4 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.5 - Caso as sanções referidas no item 14.4 não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail, fac-símile ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da CMVNI - ES.

14.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Câmara Municipal poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

15.2 - Compete ao licitante fazer minucioso exame deste Edital, do projeto arquitetônico, das normas e especificações técnicas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

15.3 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.

15.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.12 - A Câmara Municipal poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.18 - Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.19 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

15.20 – Caso necessário, a **VISITA TÉCNICA** deverá ser feita em dias e ou horários diferenciados para cada Licitante, marcados na Secretaria da Câmara Municipal para cada Licitante.

15.21 - Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credenciamento
- b) ANEXO II - Declaração Aptidão
- c) ANEXO III - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal
- d) ANEXO IV - Declaração de Micro Empresa
- e) ANEXO V - Proposta Preço
- f) ANEXO VI - Planilha de Orçamento
- g) ANEXO VII - Descrições Técnicas para elaboração de Projetos
- h) ANEXO VIII - Comprovante de Retirada de Edital
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato
- j) ANEXO X – Projeto Arquitetônico e Planilha de Mobiliário, conforme CD fornecido pela CMVNI-ES

15.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

15.23 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o do Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.24 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Presidente da Câmara

15.26 - A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, servindo como base de cálculo os preços unitários da proposta.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 4º andar, Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, pelo telefone (28) 35461149 ou pelo e-mail camaravni@camaravni.es.gov.br

16.2 - O presente Edital encontra-se disponível no site da CMVNI, www.camaravni.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de agosto de 2013.

FÁTIMA LÚCIA ZORZAL
Presidente da CPL

DE ACORDO:

TIAGO ALTOÉ
Presidente da Câmara

JULIANA FOLETTO ULIANA
Procuradora Geral OAB/ES Nº 16.775

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CREDENCIAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____ / 20__.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada, no certame da TOMADA DE PREÇOS regido pelo Edital nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

A: Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS nº ____/____

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais))

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) _____ Sr(a)

.....
...,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº _____
_____, CPF nº _____, re presentante
da empresa _____, CNPJ nº _____,
solicitamos na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe,
seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da
Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da licitante

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

CARIMBO			OBJETO: Elaboração de PROJETOS COMPLEMENTARES para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES	TOMADA DE PREÇOS Nº01/2013	
				DATA -----/-----/-----	
Item	Quat.	Un.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	un	1 – Projeto Estrutural / Fundação e Estudo Geotécnico 2 – Projeto Hidrosanitário / Drenagem 3 – Projeto Elétrico / SPDA (PARARRAIO) 4 – Projeto Telefônico 5 – Projeto Cabeamento Estruturado e Sonorização 6 – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio 7 – Projeto de Climatização (ar condicionado) e Conforto Ambiental 8 – Projeto de Alarme e CFTV 9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) <u>OBS. 1 - O Projeto Estrutural/Fundação (item 1) deverá ser elaborado de forma que atenda o suporte de até 6 (seis) pavimentos.</u> <u>OBS. 2 – Os Projetos Complementares devem ser elaborados em total consonância com o Projeto Arquitetônico.</u>		

Nosso **PREÇO GLOBAL** para execução integral dos serviços é de (...por extenso...)

O prazo de validade de nossa proposta é de ----- (-----) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e

outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

Assinatura

NOME LEGÍVEL

Nº do CPF e carimbo da empresa com CNPJ

Endereço, telefone e e-mail

ANEXO VI

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROJETOS COMPLEMENTARES CONFORME TABELA IOPEs

Nº	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO	AREA CONSTRUÍDA	VALOR
01	PROJETO ESTRUTURAL/FUNDAÇÃO E ESTUDO GEOTÉCNICO	R\$11,73	1.987,05m ²	R\$23.308,09
02	PROJETO HIDROSANITÁRIO/DRENAGEM	R\$7,33	1.987,05m ²	R\$14.565,07
03	PROJETO ELÉTRICO/SPDA-PARARRAIO	R\$7,93 + R\$2,01	1.987,05m ²	R\$19.751,27
04	PROJETO TELEFÔNICO	R\$2, 55	1.987,05m ²	R\$5.066,97
05	PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO E SONORIZAÇÃO	R\$3,96	1.987,05m ²	R\$7.868,71
06	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	R\$2,01	1.987,05m ²	R\$3.993,97
07	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	R\$3,20	1.987,05m ²	R\$6.358,56
08	PROJETO DE ALARME E CFTV	R\$1,96	1.987,05m ²	R\$3.894,61
09	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	R\$4,02	1.987,05m ²	R\$7.987,94
	TOTAL			R\$92.795,19

OBS: Item nº 03 o valor do custo unitário foi calculado com a soma dos projetos ELÉTRICO e SPDA/PARARRAIO =TOTAL DE R\$9.94

RESULTADO DA MÉDIA CONFORME TABELA IOPEs R\$92.795,19

ANEXO VII

DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

1 – Objeto do Projeto:

Execução dos Projetos Complementares da nova Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, conforme especificações técnicas abaixo:

2 – Apresentação dos projetos:

2.1 - Os anteprojetos complementares necessários serão elaborados de acordo com o Projeto Arquitetônico e Planilha de materiais e mobiliários.

2.2 - Deverão ter como premissas básicas, o respeito aos valores estéticos e culturais do prédio, o mínimo de intervenção externa possível, adequação e compatibilidade com seus elementos construtivos originais.

2.3 - Deverão obedecer às disposições e orientações de ordem legal e técnica, determinadas pelos Órgãos Públicos, concessionárias locais de prestação de serviços públicos e pela ABNT.

3 - PROJETOS COMPLEMENTARES

É o conjunto de projetos que irão complementar as informações necessárias à execução da obra como um todo.

É composto pelos seguintes projetos:

1 – **Projeto Estrutural / Fundação e Estudo Geotécnico**

2 – **Projeto Hidrosanitário / Drenagem**

3 – **Projeto Elétrico / SPDA (PARARRAIO)**

4 – **Projeto Telefônico**

5 – **Projeto Cabeamento Estruturado e Sonorização**

6 – **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**

7 – **Projeto de Climatização (ar condicionado) e Conforto Ambiental**

8 – **Projeto de Alarme e CFTV**

9 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)

OBS. 1 - O Projeto Estrutural/Fundação (item 1) deverá ser elaborado de forma que atenda o suporte de até 6 (seis) pavimentos.

OBS. 2 – Os Projetos Complementares devem ser elaborados em total consonância com o Projeto Arquitetônico (**Anexo X**), observando as descrições técnicas dos projetos (**Anexo VII**).

4 - SONDAGEM

Os serviços de sondagem têm o objetivo de definir os parâmetros necessários ao desenvolvimento e detalhamento dos projetos viários (terraplanagem e pavimentação), obras de contenção, edificações, obras de arte. As investigações a serem feitas permitirão a definição do posicionamento do lençol freático, a delimitação e o conhecimento das camadas do subsolo, com suas respectivas características geotécnicas e geomecânicas a fim de que sejam obtidas informações de interesse para os projetos.

Sondagem do solo, levantamento do perfil geológico e ensaios de resistência do solo.

5 – PROJETO ESTRUTURAL

5.1 - Projeto consiste no conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema estrutural proposto. O projeto estrutural deverá obedecer:

- a) Rigorosamente às normas da ABNT e as exigências da NBR 6118/2008 em vigor, a partir de 01/04/2004;
- b) Estar compatibilizado com os demais projetos especializados referentes à mesma edificação.

5.2 - Compreende os seguintes produtos:

- a) Plantas (desenhos), nas escalas apropriadas, de todas as peças e componentes envolvidos (formas de todos os pavimentos, dos reservatórios e das rampas de acesso), incluindo dimensões, locações, níveis e contraflechas;
- b) Cortes e detalhes, onde se fizeram necessários ao correto entendimento da estrutura;
- c) Indicação do esquema executivo obrigatório, quando assim o sugerir o esquema estrutural; O projeto deverá ser apresentado através dos seguintes documentos:
- d) Plantas de locação dos pilares e cargas na fundação;
- e) Plantas de forma e armação de sapatas ou blocos de fundação;
- f) Plantas de forma e armação de lajes e vigas dos pavimentos;
- g) Plantas de forma e armação dos pilares;
- h) Cortes e detalhes construtivos estruturais;

6 - PROJETO HIDROSANITARIO E DRENAGEM INCLUINDO APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E REUSO DE ÁGUAS

- a) Isometrias;
- b) Esquema vertical sanitário/pluvial e hidráulico
- c) Desenhos dos detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, equipamento e outros que se fizerem necessários à execução;
- d) Quantificação e o orçamento final da instalação, detalhado ou analítico;
- e) Planta (desenho) em escala mínima de 1:500, indicando todas as canalizações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos tais como: dispositivos para hidrômetros e outros;
- f) Planta (desenho) de cada nível da edificação (quando for o caso), em escala de 1:50, indicando as canalizações e seus comprimentos, materiais, diâmetros e elevações – quer horizontais ou verticais; a localização precisa dos pontos de consumos e dos aparelhos sanitários, reservatórios, poços, bombas, outros equipamentos, dispositivos redutores de pressão; os elementos de suporte, fixação e apoio de tubulações, furos na estrutura e outros;
- g) desenho da instalação em representação isométrica indicando a rede geral, o conjunto de aparelhos e grupos de sanitários, os comprimentos e diâmetros das tubulações, vazões, pressão nos principais pontos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros componentes;
- h) Plantas baixas das instalações hidráulicas e sanitárias, com a indicação de cortes e detalhes;
- i) Planta baixa das instalações pluviais (cobertura e lajes expostas);
- j) Planta de situação;

6.1 - Os projetos deverão estar compatibilizados com os projetos de arquitetura e demais complementares.

6.2 - Os projetos deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

6.3 - Serão apresentadas as plantas baixas, em escala adequada, de locação, dos pavimentos e da cobertura, esquemas verticais e isométricos, memorial descritivo e memorial de cálculo (rascunho), contendo:

6.3.1 - Água Fria

- a) Cálculo do consumo diário;
- b) Abastecimento;
- c) Medição;
- d) Reservatórios;
- e) Recalque: bombas, tubulação (traçados e dimensionamentos);
- f) Distribuição: barrilete, colunas, ramais, sub-ramais e pontos de utilização (traçados e dimensionamentos).

6.3.2 - Água Quente

- a) Placas Solares: tipo e capacidade;
- b) Distribuição: Tubulação, registros, isolamento térmico, pontos de utilização (traçados e dimensionamentos).

6.3.3 - Esgoto sanitário

- a) Coleta: coletor predial, caixa de passagem e de gordura, tubos de queda, ramais de esgoto, ramais de descarga, desconectores, aparelhos sanitários;
- b) Ventilação: tubos, ramais de ventilação, colunas de ventilação;
- c) Sistema de tratamento: fossas sépticas, filtros anaeróbicos, caixa e casa de cloração e outros;
- d) Disposição final.

6.3.4 - Drenagem / águas pluviais

- a) Captação: calhas, canaletas, ralos, caixas de ralo, e outros;
- b) Condução: condutores vertical e horizontal, caixas de areia e passagem, poços de visita;
- c) Disposição final.

7 - PROJETO ELÉTRICO

7.1 - Consiste no dimensionamento do sistema elétrico adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Planta de situação geral de implantação da edificação, em escala mínima de 1:500;
- b) Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;
- c) Outros elementos da instalação.
- d) Plantas de todos os níveis (pavimentos) de edificação, em escala de 1:50 indicando:
- e) Localização dos pontos de consumo com a respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- f) Localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;
- g) Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;

- h) Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- i) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como: cargas, capacidades e outras;
- j) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais;
- k) Sistema de aterramento, dimensionamento, localização, trajeto dos condutores e características principais.
- l) - garantir o fornecimento de energia elétrica de forma contínua, dentro dos limites de temperatura e queda de tensão admissível.
- m)- proporcionar aos usuários conforto quanto aos índices de iluminação, localização dos pontos de consumo, e segurança no que se refere aos materiais e dispositivos de proteção.
- n) - Os circuitos de iluminação e tomadas serão obrigatoriamente separados.
- o) - Os circuitos devem estar dimensionados para trabalhar com folga razoável, devendo também ser prevista reserva de carga geral.
- p) - Se o sistema for atendido por 2 ou 3 fases, todas as fases devem ser distribuídas em equilíbrio pelos diversos circuitos.
- q) - Quando embutidos em eletrodutos instalados em alvenaria ou piso não sujeitos a umidade, os condutores terão isolamento termo-plástico para 750V. Em caso contrário, ou seja, expostos à umidade, os condutores deverão ter duplo revestimento e isolamento para 1.000 V.
- r) (Ref.: linha Sintenax da Pirelli ou Similar).
- s) - Tendo em vista que neste tipo de edificação a etapa de enfição de condutores pode apresentar dificuldades executivas, é recomendável a utilização de cabos flexíveis e não condutores singulares (fio).
- t) - Deverá ser utilizada padronização de cores nos condutores seguindo as normas da ABNT.
- u) - Devem ser adotadas as seções em mm², sendo a mínima indicada a de 2,5mm², para tensão fase/neutro de 127V e 220V.
- v) - As ligações entre os diversos quadros de distribuição de circuitos, serão feitas com uso de cabos.
- w)- Os eletrodutos em alvenarias serão preferencialmente embutidos, desde que haja suficiente camada de argamassa e não seja afetada a estrutura da edificação.
- x) - Toda tubulação embutida em alvenarias, pisos ou sobre forros, será em PVC rígido rosqueável, empregando-se conjunto de buchas e arruelas para fixação às caixas, e luvas para as emendas.
- y) - Em locais onde as alvenarias forem de pedra, tolera-se tubulações em PVC rígido, e em certos casos a instalação aparente.
- z) - A fixação dos eletrodutos aparentes, mesmo que sobre forros, será feita com braçadeiras.
- aa) - Os eletrodutos e caixas devem possuir padronização de cor em toda a instalação, permitindo sua fácil identificação.
- bb) - Quando em instalação subterrânea, externa à edificação, a tubulação deverá receber “envelopamento” de concreto, visando sua proteção contra impactos mecânicos.

- cc) - Em áreas abertas, sujeitas à umidade, as caixas de passagem deverão ser instaladas, quando possível, em alvenarias revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas, com previsão para drenagem e com tampas convenientemente calafetadas.
- dd) - As caixas de passagem deverão ser espaçadas em no máximo 15 metros.
- ee) - As caixas de derivação 2x4", 3x3", 4x4" e octogonais deverão ser plásticas e de qualidade superior, e "orelha" reforçada.
- ff) - Todas as curvas serão do tipo pré-fabricadas, sendo os eletrodutos fixados às caixas de "box reto" ou com bucha e arruela.
- gg) - Equipamentos de iluminação com peso superior a 200 gramas, não devem ser fixados diretamente através das caixas ("orelhas").
- hh) - Nenhum equipamento deve ser instalado sobre superfície possuidora de elementos artísticos.
- ii) - Nenhum equipamento que produza calor deve ser instalado diretamente sobre material combustível ou em suas proximidades.
- jj) - Deverá ser previsto um condutor terra por circuito, independentemente da existência do neutro do sistema. O barramento de terra deverá ser interligado aos demais aterramentos
- kk) (SPDA, Telecomunicações, Rede de dados, etc.) através de Caixa de Equalização de Potencial.
- ll) - O aterramento deverá ser bem executado, utilizando-se hastes do tipo "copperweld" (alta camada) e criando-se caixas de inspeção para medição periódica da resistência de terra. Caso sejam verificados altos valores é aconselhável a realização de tratamento químico do solo, à base de sulfato de cobre. Não devem ser utilizados para tratamento do solo, sal e carvão; devido à acentuada corrosão provocada na haste, diminuindo sobremaneira sua vida útil.
- mm) - É recomendável a previsão de circuito para iluminação de inspeção no espaço existente entre forros e telhados.
- nn) - Os reatores, transformadores e demais equipamentos, sob nenhuma hipótese, devem ser fixados sobre materiais combustíveis, como madeira, por exemplo. Mesmo os reatores do tipo eletrônico devem ser distanciados dos materiais combustíveis, podendo-se utilizar material isolante (de comprovadas características), neste tipo de instalação. A ventilação adequada dos equipamentos deve ser garantida.
- oo) - Para a tensão fase/neutro de 127V, o condutor mínimo para os circuitos de tomada será de 4mm².

8 - PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

8.1 - Consiste na definição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, escolha dos materiais empregados e seu dimensionamento, possibilitando clara compreensão da obra, em desenhos elaborados e em escalas convenientes. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

- a) - Confirmação de entradas, prumadas;
- b) - Distribuição;
- c) - Dimensionamento de quadros e caixas de passagens;
- d) - Definição das transições;
- e) - Dimensionamento de dutos, equipamentos e suas potências para tratamento de ar;

8.2 - O método de proteção deverá ser um dos padronizados pelas normas vigentes, devendo ser adotado aquele que menos interferir com a arquitetura do prédio, tais como:

- f) - do ângulo de proteção (**Franklin**);
- g) - do modelo **EGM** (ou da esfera rolante);
- h) - das malhas (gaiolas ou **Faraday**).

9 - PROJETO TELEFÔNICO

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

- a) Planta de cada nível da edificação, em escala de 1:50, com a locação das caixas de saída, de distribuição de área e geral, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada e a rede de cabos e fios correspondentes;
- c) Detalhe (layout) preliminar da central de comutação com as características do local. Corte das prumadas e tubulações de entrada e corte vertical, contendo a rede primária (tubulações, cabos e fios) mostrando de forma esquemática as tubulações e a rede de cabos e fios ao lado das mesmas. Este esquema deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminais em cada trecho;
- c) Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;
- d) Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação, cubículos de distribuição;

10 - PROJETO LÓGICO / CABEAMENTO ESTRUTURADO

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

10.1 - Plantas baixas de cada nível da edificação, em escala de 1:50, com a locação das tubulações de entrada, primárias, secundárias e cabos primários e secundários;

10.2 O projeto de cabeamento estruturado deve ser elaborado em conformidade com a NBR 14565:2000 e seguir a seguinte seqüência básica:

- a) projeto de cabeamento interno secundário (rede interna secundária);
- b) projeto de cabeamento interno primário (rede interna primária);
- c) projeto de cabeamento de interligação;
- d) detalhes construtivos;
- e) simbologia, notas e identificação do cabeamento.

11 - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

11.1 - Este Projeto visa atender às exigências das Normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo para o fim a que se destina a edificação. O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar o dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do

sistema adotado e nas especificações de materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) - Instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, de modo a assegurar à edificação condições dentro dos limites mínimos de segurança compatíveis com as características da obra.
- b) - Consiste no dimensionamento do sistema adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes da instalação, com a confirmação do Volume dos Reservatórios, Prumadas, Shafts, Enchimentos, Hidrantes, Abrigos, Válvulas Redutoras de Pressão, Potência Elétrica, Cabine de GLP, Medidores.

11.2- Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Toda documentação específica necessária à aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros local ou que atenda a cidade, conforme o caso;
- b) Planta de situação, escala mínima de 1:500, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse do projeto, dos detalhes dos principais dispositivos, suportes e acessórios;
- c) Planta geral para cada nível da edificação, em escala de 1:50, contendo indicação das canalizações, comprimentos, vazões, diâmetros, pressões nos pontos críticos, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais e equipamentos e outros;
- d) Detalhes Cotados;
- e) Definição das Transições;
- f) Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
- g) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos estruturais, dos suportes e dispositivos de apoio da instalação, e das peças embutidas. Estes detalhes deverão ser aprovados na etapa do estudo preliminar;
- h) Desenho com representação isométrica, em escala mínima de 1:50, do sistema de hidrantes ou mangotinho, com indicação dos diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- i) Especificações detalhadas de materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;
- j) Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo, onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento dos componentes da instalação;
- k) Quantificação de materiais, equipamentos e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.
- l) O projeto deverá ser encaminhado à PMVNI e ao Corpo de Bombeiros, para ser analisado e depois devolvido com as devidas observações e aprovação.

12 - PROJETO DE AR CONDICIONADO

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Planta de cada nível da edificação, em escala de 1:50, com a locação das unidades condensadoras, caixas de saída, split de distribuição de área e geral, prumadas e toda a rede de tubulação necessária para passagem dos cabos e fios correspondentes;
- b) Detalhe (layout) de cada ambiente com as características do local de sua instalação.
- c) Elaboração de projeto executivo de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, e automação do sistema.

- d) Deverá conter os seguintes dados:
- e) Climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização. Climatização específica para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação.
- f) Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, de forma a permitir economia de energia. Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas pertinentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas.

13 – PROJETO DE ALARME E CFTV

13.1 - As orientações abaixo visam garantir a exequibilidade de sistema de segurança patrimonial destinado ao prédio, tais como:

- a) os dutos permitam a implantação dos diversos tipos de equipamentos disponíveis e que seja uma instalação física com a maior flexibilidade para receber tecnologia ainda em desenvolvimento.
- b) A utilização de “internet”, “intranet”, redes sem fio, DVR (digital vídeo recorder) e outras tecnologias, deve ser planejada com antecedência, construindo para isso uma base física flexível para receber avanços.

13.2 - O sistema de segurança deverá ser implantado da seguinte forma:

- a) Detecção de fumaça.
- b) Sensores de presença ativos e passivos.
- c) Câmeras para gravação de imagens diurnas e noturnas.
- d) Local onde as informações serão concentradas;
- e) Central de comando, preferencialmente próxima ao atual QDC – Quadro de Distribuição de Circuitos e/ou quadro de comando de iluminação.
- f) Ponto de entrada de ramal de telecomunicação (deverá ser tubulado até o local destinado à central de comando).
- g) Ponto de comando em local de acesso restrito e com facilidade para encaminhamento de dutos.

14 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - Definição dos custos da obra, objeto do projeto executivo, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra.

14.2 - As composições de custos de cada item de planilha deverão ser apresentadas, juntamente com o estudo e composição de BDI estimativo para a execução da obra.

14.3 - Todos os projetos deverão ser orçados independentemente e apresentados em planilhas com quantitativos unitários e totais, quando for o caso, e cotações de preços.

14.4 - O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar a execução dos serviços, com prazos e custos mensais e desembolso financeiro mensal, (em Real e em percentuais) de acordo com as etapas previstas nos projetos.

15. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO:

15.1 - Desenhos: deverão ser elaborados em AutoCAD 2012/2013 ou compatível para acesso dos técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES e entregues dentro do prazo determinado no Edital.

15.2 - Os desenhos devem ser plotados nas escalas indicadas e os detalhamentos nas escalas 1:20 ou 1:25. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico de cada projeto. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG e PDF.

15.3 - As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações:

- a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas;
- b) Impressão deve ser monocromática (preto), ou colorido, quando houver necessidade;
- c) Pranchas com tamanho máximo A1 e dobradas em formato A4.

15.4 - O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas de cada projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura da CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, número da prancha e quantidade total, escala e data, número rodapé, número da ART de orçamento e nome e assinatura do responsável pelo orçamento.

15.5 - Planilhas Orçamentárias: serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 2 (duas) casas decimais, assinadas pelo responsável técnico de cada projeto. Deverão constar do cabeçalho o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, endereço da obra, local e data.

15.6 - Convenções ou Simbologias: Identificação das convenções gráficas usadas de acordo com as normas pertinentes da ABNT para cada projeto. No caso de aproveitamento de materiais, instalações e equipamentos existentes, os projetistas deverão identificá-los, facilitando a compreensão dos projetos.

16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - Uma vez iniciado o projeto e cumprido o cronograma e obrigações, ficará assegurado ao Contratado o direito de terminá-lo e receber integralmente o pagamento;

16.2 - Os projetos só poderão ser executados no local indicado em documentação;

16.3 - Não faz parte deste contrato a responsabilidade técnica de execução da obra;

16.4 – Fornecimento de 03 (três) cópias das pranchas dos desenhos, devidamente assinadas, e CD com arquivos digitais.

16.5 – Deve estar incluído no dimensionamento e representação do elevador, a casa de máquinas, a localização de todos os componentes, características técnicas, demanda de energia elétrica. O elevador deverá atender a todos os pavimentos, ter capacidade para 8 (oito) passageiros e atender às **normas de acessibilidade**.

16.6 – Os Projetos **Telefônico**, de **Cabeamento Estruturado e Sonorização** e o **Projeto de Alarme e CFTV** deverão ter acesso externo e distribuição interna centralizados na **sala do servidor**, prevendo, inclusive, condições de ampliações futuras para os demais pavimentos.

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Processo Nº:

Abertura:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos **PROJETOS COMPLEMENTARES** para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme especificações técnicas e as diretrizes contidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço:

RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de 20__.

Licitante
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES e o (a).....para a elaboração de **PROJETOS COMPLEMENTARES** para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **TIAGO ALTOÉ**, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado na Av. Domingos Perim, nº 1.181 - Providência, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº 1.549.415 - ES e do CPF nº114.216.677-54 , aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário,, residente e domiciliado (a) na, portador do CPF nºe C.I nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2012 e da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013 com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

a. 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a elaboração dos **PROJETOS COMPLEMENTARES** para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme especificações abaixo e seus anexos.

Item	Quat.	Un.	Descrição	Val. Unit.	Valor Total
01	01	un	1 – Projeto Estrutural / Fundação e Estudo Geotécnico 2 – Projeto Hidrosanitário / Drenagem 3 – Projeto Elétrico / SPDA (PARARRAIO) 4 – Projeto Telefônico 5 – Projeto Cabeamento Estruturado e Sonorização 6 – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio 7 – Projeto de Climatização (ar condicionado) e Conforto Ambiental		

			<p>8 – Projeto de Alarme e CFTV</p> <p>9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)</p> <p>OBS. 1 - O <u>Projeto Estrutural/Fundação (item 1)</u> deverá ser elaborado de forma que atenda o suporte de até 6 (seis) pavimentos.</p> <p>OBS. 2 – Os Projetos Complementares devem ser elaborados em total consonância com o Projeto Arquitetônico.</p>		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação:

001001.0103100023.057 - Construção e aquisição de equipamentos da nova sede da Câmara Municipal.

344905100000 - Obras e instalações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de R\$(..... reais).

3.2 – O pagamento pela execução dos Projetos Complementares e Planilha Orçamentária será efetuado em **parcela única**, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da conclusão dos serviços, com emissão da Nota Fiscal – Fatura e atestado pela Secretaria requisitante, através de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

4 - CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4.2 - Somente serão aceitos e recebidos os serviços e materiais que, após conferência, forem declarados em perfeitas condições pelo servidor responsável do recebimento, nomeado mediante Portaria pelo Presidente da Câmara.

4.3 - Se verificada a inadequação do serviço, contendo vícios, defeitos, incorreções diversas das condições propostas, a Contratada será notificada para que se proceda à adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional. Se a revisão não for realizada, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1 - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os anexos, documentos e instruções que compõem a Tomada de Preços nº001/2013, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

6.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

6.1.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93;

6.1.4 - Se no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente à **CONTRATANTE** acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.5 - Manter na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**;

6.1.6 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação de seus profissionais, exigidas na licitação.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. O pagamento do preço, no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, as penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

6.2.2 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93;

7.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de

1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

7.2.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante-ES por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 7.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

7.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

7.4.2 - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

7.4.3 - Cobradas judicialmente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93;

8.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

10.3.1 - A execução do objeto do presente contrato por meio de associação ou de subcontratação;

10.3.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

10.1 - Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas elegendo o foro da Comarca de Venda

Nova do Imigrante-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante-ES, de de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF N°

.....
CPF N°

ANEXO X

PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA DE MOBILIÁRIO

O **PROJETO ARQUITETÔNICO** e **Planilha de Mobiliários** serão oferecidos aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, pelo telefone (28) 35461149 ou pelo e-mail camaravni@camaravni.es.gov.br